RESOLUÇÃO Nº. 102, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos da alínea "b" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 26 c/c o art. 115 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno), c/o art. 28 da Lei Orgânica do município c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou** e **eu promulgo** os termos do inciso XVII do art. 29 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) a seguinte Resolução:

Art. 1° Os subsídios dos **Vereadores** do Município de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), **nos termos** do inciso VI do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 28 da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 115 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno), **observado** o que dispõem o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37 c/o §4° do art. 39 todos da CF/88, e ainda inciso III do art. 19 c/c a alínea "a)" do inciso III do art. 20 da LRF.

Parágrafo único. O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada cessão faltosa 20% (vinte por cento) do subsídio mensal.

Art. 2° Ao Vereador municipal investido no cargo de Presidente o seu subsídio sofrerá um acréscimo de 70% (setenta por cento) desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo.

Art. 3° A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Resolução nº. 095, de 14/10/2019, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4° da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 4° Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13° salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7° da Constituição da República.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o "*caput*" deste artigo somente serão implementados se respeitados todos os índices legais e constitucionais em especial o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37 c/o §4° do art. 39 todos da CF/88, e ainda inciso III do art. 19 c/c a alínea "a)" do inciso III do art. 20 da LRF, e ainda, sobretudo caso haja comprovadamente suficiência financeira que suporte tais despesas.

Art. 5° As despesas com os subsídios estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar o percentual fixado em relação ao subsídio do Deputado Estadual, bem como o percentual em relação ao total da despesa com o legislativo municipal, nos termos do inciso VI do art. 29 c/c o art. 29-A todos da CF/88.

Art. 6° O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do município, conforme o art. 29, VII da CF/88.

Art. 7° O total das despesas com a folha de pagamento incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do §1° do art. 29-A da CF/88.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2021, revogando-se a Resolução n°. 036, de 14/09/2012 e a Resolução n°. 081, de 23/10/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2020.

Ver. Romário Reis da Silva
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via da presente Resolução no *placar* desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 26/06/2020.

Ivete Xavier
Secretária Geral